



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA. - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ÔNIBUS.

Processo Administrativo nº 1.777/2016.

Contrato nº. 050/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.225.522/0001-22, a Rua Quinta de Santa Luzia, nº. 96, Bairro: Vila Mineira, CEP.: 04460-040, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Senhor **Luis Fernando Martins Nunziata**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.380334-X e inscrito no CPF/MF sob nº 170.896.818-07, com endereço comercial à Rua Quinta de Santa Luzia, nº 96 - Bairro: Vila Baby, CEP.: 04460-040, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais para confecção de novos pontos de ônibus, conforme quantitativos, especificações e marcas descritas abaixo:

Item 01: 04 (Quatro) Barras de 6 mts. – Ferro Chato 6" x 14", Marca: Belgo.

Item 02: 24 (Vinte e quatro) Barras de 6 mts. – Viga I W 360 x 39,0, Marca: Gerdau.

Item 03: 24 (Vinte e quatro) Barras de 6 mts. – Viga "U" Enrijecida 8" x 3" x 1/8", Marca:

Belgo.

Item 04: 36 (Trinta e seis) Barras de 6 mts. – Viga "U" Enrijecida 4" x 2" x 1/8", Marca:

Belgo.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 028/2016;

b-) Processo Administrativo nº 1.777/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

3.1.1. As entregas dos itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada à Av. Pacífico Moneda, nº 1.000 – Bairro: Vargeão – Jaguariúna/SP - Telefone (19) 3837-4555 / 3837-4499.

3.1.2. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a entrega dos objetos constante em Cláusula 1.1 são de: Item 01: com valor unitário R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); Item 02: com valor unitário R\$ 935,99 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e total de R\$ 22.463,76 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos); Item 03: com valor unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); Item 04: com valor unitário R\$ 85,33 (oitenta e cinco reais e trinta e três centavos); e total de R\$ 3.071,88 (três mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos); apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total de R\$ 29.735,64 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **91.15.452.24.2024.339030.24**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na entrega do objeto, a Contratada apresentará Nota Fiscal Eletrônica, a qual será rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text: "Ordem de Serviço de Licitação". There are also some illegible handwritten notes and a signature at the bottom right of the page.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 29.735,64 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para todos os efeitos

Handwritten signature and stamp. The stamp is partially legible and appears to be from the 'Departamento de Licitações e Contratos'.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 55 (cinquenta e cinco) dias da data de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 07 de março de 2016.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA – EPP
Luis Fernando Martins Nunziata
RG n°. 26.380.334-X
CPF n°. 170.896.818-07

TESTEMUNHAS: 

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.

Contrato nº 050/2016.

Objeto: Aquisição de materiais para confecção de novos pontos de ônibus. Itens 01, 02, 03 e 04.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA. - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 07 de março de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA - EPP
Luis Fernando Martins Nunziata
RG nº. 26.380.334-X
CPF nº. 170.896.818-07